



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4º TERMO ADITIVO – PRAZO:
AO CONTRATO:
Nº 053/2022
– SEMSA/PMCA

4º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NATUREZA DA DEMANDA: ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO(S): 053/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Responsável pela Demanda: **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA - SECRETÁRIA**

E-mail: ledianeportodacostapereira@gmail.com

Telefone: (91) 98496-3799

2. OBJETO DA DEMANDA:

ADITIVO DO(S) CONTRATO(S) Nº 053/2022 – SEMSACA/PMCA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE ADITAMENTO:

☒ PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM: 12 MESES - **(03/04/2026 - 02/04/2027)**

☐ ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE/SERVIÇO EM _____%

☐ REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS EM _____

%

☐ APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES.

☐ OUTROS: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:

☐ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

☐ SOLICITAÇÃO/ACEITE DO FORNECEDOR.

☐ TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.

☐ OUTROS: _____

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA SOLICITADA:

O 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022 fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos vinculados à Atenção Primária à Saúde do Município, abrangendo plantões médicos na especialidade de Cirurgia Geral, consultas médicas especializadas e exames de imagem. A manutenção da contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a prestação ininterrupta dos serviços essenciais de saúde, evita descontinuidade no atendimento à população, preserva a eficiência da rede assistencial e reduz os impactos operacionais e administrativos decorrentes da realização de um novo procedimento de contratação. Além disso, a continuidade contratual contribui para a economicidade e para a segurança na execução dos serviços, considerando a experiência da contratada e o conhecimento já adquirido acerca das demandas locais. Dessa forma, a prorrogação contratual atende ao interesse público e garante o regular funcionamento da rede de Atenção Básica e Hospitalar do Município de Cachoeira do Arari/PA.



PREFEITURAMUNICIPALDECACHOEIRADOARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

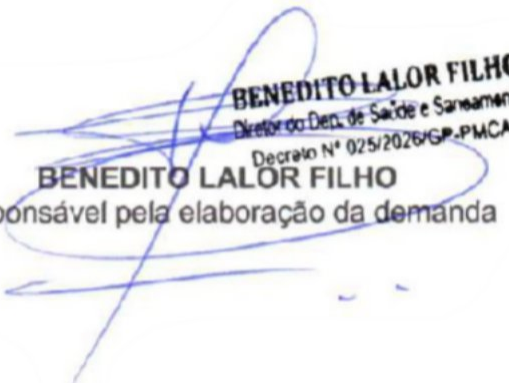
4. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER FORMALIZADO O ADITIVO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **ABRIL/2026**.

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao encaminhamento do referido pedido, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, 04 de março de 2026.


BENEDITO LALOR FILHO
 Diretor do Dept. de Saúde e Saneamento
 Decreto Nº 025/2026/GP-PMCA
BENEDITO LALOR FILHO
 Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA





ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
 CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Comissão de Contratações em Licitações

Cachoeira do Arari, 05 de março de 2026.

NOTIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO

Ref. Contrato: **CA Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA**

Contratada: **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 25.405.921/0001-65**

Sr. (a)

A Comissão de Contratações em Licitações **notifica a empresa RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 25.405.921/0001-65**, para que se manifeste quanto ao **aceite da prorrogação** do Contrato Administrativo nº 053/2022 – SEMSA/PMCA, oriundo do Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA, cuja vigência se encerra em **03 de abril de 2026**.

Requer-se, ainda, que a contratada encaminhe a **manifestação formal de aceite**, bem como a **documentação de habilitação exigida**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

Segue o rol de documentos indispensáveis ao prosseguimento do aditamento contratual:

- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS.

Atenciosamente.

IVAN CALDAS
 MOURA
 FILHO

Assinado de
 forma digital por
 IVAN CALDAS
 MOURA FILHO

IVAN CALDAS MOURA FILHO
 Presidente – Equipe de Apoio
 Decreto Municipal nº 038/2025 – GP/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TIPO DE ADITAMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FORNECEDOR: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

Na forma do procedimento acima epigrafado, certificamos o recebimento e conferência das documentações de habilitação da Empresa apresentada, qualificada abaixo:

EMPRESA: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

Documentação:

1. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
2. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
3. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal;
5. Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

É a certidão e dou fé.

Cachoeira do Arari/PA, 11 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

IVAN CALDAS Assinado de
MOURA forma digital por
FILHO IVAN CALDAS
MOURA FILHO

Ivan Caldas Moura Filho
Equipe de Apoio - Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.405.921/0001-65
Razão Social: RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: TV QUATORZE DE MARCO 1155 EDIF URBE14 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022204015352732310

Informação obtida em 03/03/2026 18:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 25.405.921/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:03:22 do dia 08/12/2025**Válida até:** 06/06/2026**Número da Certidão:** 702025082757305-4**Código de Controle de Autenticidade:** 8BBF356C.55A86DAB.C5F18DD1.C45DDD53**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 25.405.921/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:03:22 do dia 08/12/2025**Válida até:** 06/06/2026**Número da Certidão:** 702025082757306-2**Código de Controle de Autenticidade:** 0A87BC21.9151EBDF.1D2CCA7E.A26E28CA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 25.405.921/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:37 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **9462.EF12.C47C.C57B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 466246/119/2026

Contribuinte: RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 25.405.921/0001-65
Inscrição Mobiliária: 273770-0
Endereço: TRAVESSA QUATORZE DE MARCO , 1155 EDIF
URBE14 SALA 503

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **09:52** horas, do dia **09/02/2026** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

NA ANALISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1|JA26IIQ

Data de Emissão: 10/02/2026 15:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.405.921/0001-65
Certidão nº: 5023793/2026
Expedição: 24/01/2026, às 16:18:33
Validade: 23/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO & RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.405.921/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MATRIZ: CNPJ 25.405.921/0001-65

FILIAL: CNPJ 25.405.921/0002-46

AME GESTÃO MÉDICA

(99) 98504-5516 e (98) 98835-4916

ame.admgeral@amegestaomedica.com.br

andressa.santos@amegestaomedica.com.br

evelyn@amegestaomedica.com.br

À Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari /PA

Ao Presidente da Comissão de Contratações em Licitações

Sr. Ivan Caldas Moura Filho

Assunto: Resposta a “NOTIFICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO” para manifestar aceite de prorrogação contratual pelo período adicional de 12 (doze) meses.

Ref. Contrato: CA Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA

A empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nome fantasia AME Gestão Médica, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.405.921/0001-65, localizada à Travessa 14 de Março, nº 1155, Edifício Urbe14, sala 503, Umarizal, Belém/PA, CEP nº 66055-490, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Evelyn Conceição Fonseca Ribeiro, portadora da Carteira de identidade nº 634965475 SSP/SP e do CPF sob o nº 006.583.692-88, vem, por meio desta, declarar aceite a prorrogação contratual, do contrato nº 053/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2026 até 04/04/2027, bem como encaminha os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas solicitados.

Belém/PA, 09 de março de 2026.

RIBEIRO & RIBEIRO
SERVICOS MEDICOS
LTDA:25405921000
165

Assinado de forma
digital por RIBEIRO &
RIBEIRO SERVICOS
MEDICOS
LTDA:25405921000165

RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 25.405.921/0001-65

EVELYN CONCEIÇÃO FONSECA RIBEIRO

CPF nº 006.583.692-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TIPO DE ADITAMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FORNECEDOR: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

DESTINATÁRIO: Setor de Contabilidade

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de aditamento do objeto acima especificado, sob demanda da Unidade Requisitante, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa no período de 12 (doze) meses – 03/04/2026 a 02/04/2027, conforme os autos processuais.

Atenciosamente,

Cachoeira do Arari/PA, 12 de março de 2026.

IVAN CALDAS
MOURA
FILHO

Assinado de
forma digital por
IVAN CALDAS
MOURA FILHO

Ivan Caldas Moura Filho
Equipe de Apoio - Presidente



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari, 12 de março de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/PMCA
 AO DEPARTAMENTO DA CPL

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estamos encaminhando Dotação orçamentaria cujo objetivo é: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TIPO DE ADITAMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FORNECEDOR: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

Descrição	Código
órgão	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentaria	03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação	10.302.0008.2.074.0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
Elemento de despesa	33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atenciosamente,

MARCOS ALMEIDA BARBOSA
Diretor de Departamento de Contabilidade
DECRETO Nº 022/2025/GP - PMCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TIPO DE ADITAMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FORNECEDOR: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

DESTINATÁRIO: Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor,

Antecedentes

Trata-se do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022- IL/CPL/PMCA, Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

O presente expediente tem por finalidade a **prorrogação da vigência do contrato**, mediante a celebração de **4º Termo Aditivo**, pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigência contratual a ser de **03/04/2026 a 02/04/2027**.

Da Solicitação

A Comissão de Contratações em Licitações requer a análise do presente processo, incluída a minuta do 4º Termo Aditivo, com a consequente emissão de Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Jurídico, quanto à legalidade da prorrogação contratual e dos procedimentos administrativos adotados, nos termos da legislação vigente.

Cachoeira do Arari/PA, 13 de março de 2026.

IVAN CALDAS
MOURA
FILHO

Assinado de
forma digital por
IVAN CALDAS
MOURA FILHO

IVAN CALDAS MOURA FILHO
Presidente – Equipe de Apoio
Decreto Municipal nº 038/2025 – GP/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSACA/PMCA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

4º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022 PMCA — SEMSACA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000 Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº 055.765.872-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3837473-SSP/PA e do CPF nº 689.808.172-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.405.921/0001-65**, situada na Travessa 14 de Março, nº 1155, Edifício Urbe14, sala 503, Umarizal, Belém/PA, CEP nº 66055-490, neste ato representada por sua representante legal **EVELYN DA CONCEIÇÃO FONSECA RIBEIRO**, portadora da carteira de identidade nº 634965475 - SSP/SP e do CPF sob o nº 006.583.692-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar através deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

instrumento, em conformidade com o disposto no **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e com o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2022 – SEMSACA/PMCA**, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA**, precedido de credenciamento por Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

Alteração – Prorrogação de Vigência:

O Contrato Administrativo nº 053/2022 – SEMSA/PMCA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **passando sua vigência a compreender o período de 03/04/2026 a 02/04/2027**, nos termos do **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026:

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação 10.302.0008.2.074.0000 MANUNTEÇÃO DA ATIVIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA QUARTADA
PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cachoeira do Arari/PA, 03 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CONTRATANTE

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE

RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) _____
RG

B) _____
RG

PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica.

Para: Coordenação de Contratações e Licitações - CCL.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 001/2022-IL/CPL/PMCA.

Modalidade: Credenciamento por chamada pública nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA.

Assunto: 4º termo aditivo prorrogação de prazo contratual do contrato nº 053/2022- SEMSACA/PMCA, prorrogação de 12 (doze) meses (04/04/2026 a 04/04/2027).

Interessado: Sr. Ivan Caldas Moura Filho - Presidente da CCL.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES. CELEBRADO COM EMPRESA RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ADITIVO PRAZO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

A CPL encaminhou à Procuradoria pedido de parecer sobre a possibilidade de 4º Termo aditivo para prorrogação de vigência contratual do contrato nº 053/2022- SEMSACA/PMCA, firmado com a empresas **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, oriundo do processo licitatório citado ao norte.

Constam dos autos Documento de Formalização da Demanda – DFD, justificativas administrativas, manifestação da contratada, certidões de regularidade, comprovação de disponibilidade orçamentária, minutas dos termos aditivos e autorização da autoridade competente para prosseguimento do procedimento.

Assim, cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor

consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Veio o processo integral da CCL.

É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93. Pois, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21, os contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos.

II.1. ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS CONTINUADOS. PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Importante esclarecer que, os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

As alterações dos contratos administrativos, embora constituam exceções, são contempladas pela Lei. A Administração Pública, se assim justificar, pode prorrogar a duração dos contratos executados de forma continua, conforme art. 57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93.

É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n. 9.648, de 1998) (...).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da leitura do dispositivo legal citado acima podemos concluir que é permitida a prorrogação dos contratos administrativos por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, deste que os serviços sejam executados de forma contínua.

Noto, de logo, que o presente caso se trata de serviço contínuo e que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ato contínuo, observo que o contrato foi firmado no ano de 2022, prorrogado para o ano de 2025, e em virtude da justificativa apresentada pela secretaria demandante necessita de mais 12 (doze) meses de prazo.

O presente pedido se justifica pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, a manutenção dos valores, bem como a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

II.2. CIÊNCIA DA CONTRATADA

Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas e sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

II.3. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTRATADA MANTÉM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Necessário, ainda, que seja demonstrada a manutenção das condições de habilitação, assim recomendo que, previamente à celebração do termo aditivo, a Administração confirme tal circunstância, com a juntada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas e atualizadas.

Aconselho, ainda, que, antes de formalizado o termo aditivo, a Administração verifique a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo, por meio de consulta aos seguintes sistemas:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas– CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>); Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Assim recomendo que, previamente à celebração do termo aditivo, a Administração confirme tal circunstância, com a juntada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas e atualizadas.

II.4. ADEQUAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL.

Nos casos em que tenha sido prevista garantia para a execução do contrato, a ser prestada pela parte contratada, a minuta do termo aditivo deve conter cláusula adequando o valor da garantia ao novo montante. Assim, se for o caso, necessário alertar sobre a necessidade de

complementação do valor pactuado, na hipótese de alterações que impliquem acréscimo do valor do contrato.

II.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA AS DESPESAS ADVINDAS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

A lei prevê a obrigatoriedade da indicação da dotação orçamentária, por meio da qual correrão as despesas decorrentes da contratação. Logo, caso haja aumento do valor da contratação, é necessária a indicação da dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da alteração.

Ademais, a Constituição Federal veda, em seu artigo 167, II, “a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”, enquanto o artigo 60, da Lei n. 4.320/1964, veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, na hipótese de acréscimos ao contrato, os autos devem ser instruídos com o respectivo pré-empenho, em valor suficiente para cobertura das despesas a serem executadas no exercício, referentes ao quantitativo acrescido.

Importante, ainda, atenção à Orientação Normativa n. 52, da AGU:

Orientação Normativa AGU n. 52- As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Ato contínuo, observo que o contrato foi firmado em 2023, possui prorrogações de prazo e possui previsão de gastos.

Dessa forma, observo que o setor de contabilidade encaminhou dotação orçamentária e informou a natureza das despesas pretendidas e, avaliou a necessidade do cumprimento do artigo 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF).

II.6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Observo a existência de autorização pela autoridade competente da celebração do aditivo, sendo possível indicar os documentos produzidos no processo como fundamento para a sua decisão.

II.7. CONTRATO VIGENTE.

O presente pedido se justifica pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, a manutenção dos valores, bem como a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

II.8. ADOÇÃO DA MINUTA PADRÃO DE ADITIVO.

A aplicação do presente parecer fica condicionada à utilização da minuta do termo aditivo encaminhada, que se encontra em consonância com o Art. 55 da lei 8.666/93, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Por fim, destaco a necessidade de correção do nome do gestor na minuta e no termo aditivo.

II.9. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO

Assinado o termo aditivo, a CPL deverá publicar o extrato do termo aditivo nos diários oficiais e portais da transparência e TCM/PA, como condição de eficácia, segundo determina a Lei.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação do prazo, vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Cachoeira do Arari (Pa), 13 de março de 2026.

GABRIEL PEREIRA
LIRA:94693730220

Assinado de forma digital por
GABRIEL PEREIRA LIRA:94693730220

GABRIEL PEREIRA LIRA
ADVOGADO - OAB/PA Nº 17.448.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES EM LICITAÇÕES

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TIPO DE ADITAMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (03/04/2026 a 02/04/2027).

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FORNECEDOR: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

DESTINATÁRIO: Controle Interno Municipal.

Senhor Controlador,

Encaminham-se os autos do processo em epígrafe para **análise e emissão de Parecer de Conformidade**, com manifestação quanto à regularidade dos procedimentos adotados e ao prosseguimento, ou não, do aditamento contratual.

Cachoeira do Arari/PA, 16 de março de 2026.

IVAN CALDAS
MOURA
FILHO

Assinado de
forma digital por
IVAN CALDAS
MOURA FILHO

IVAN CALDAS MOURA FILHO
 Presidente – Equipe de Apoio
 Decreto Municipal nº 038/2025 – GP/PMCA



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal “Palácio José
Rodrigues



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOARARI

PROCESSO Nº 01/2022 – INEX/CPL-PMCA

PROCEDIMENTO: 4º TERMO ADITIVO.

Tratam os autos do procedimento referente ao 4º termo aditivo, tendo como objeto a chamada pública de prestação de serviços médicos (cirurgião geral), consultas médicas especializadas e exames de imagens para atuação no âmbito da atenção primária. Em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Cachoeira do Arari-Pa.

O pedido para o 3º termo aditivo foi feito por prorrogação de prazo do contrato 053/2022 referente a inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA pelo período de 03/04/2026 a 02/04/2027 conforme os termos do art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

Formalização dos Processos

O processo ocorreu por base legal no art. 57, II, da lei federal 8.666/93, que fala sobre a prorrogação do prazo e vigência de contrato. Prosseguindo assim as fases subsequentes.

FORAM ENTREGUE AS DOCUMENTAÇÕES

- Todas as certidões negativas, municipal, estadual, federal da dívida da união, certidão de regularidade trabalhista e certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Termo de Referência;
- Cotação de preço justificando o aditamento;
- Despacho do Exmo. Prefeito;
- Atuação da Comissão Permanente de Licitação;
- Documentos de Habilitação da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65;**
- Previsão orçamentária;
- Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do feito;
- Parecer Técnico;
- Publicação no Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação;



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal “Palácio José
Rodrigues



CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise deste procedimento ficou acertado que a empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** continuará fornecendo os serviços médicos para a secretaria municipal de saúde de Cachoeira do Arari, entendendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

O aditamento de contrato ficou determinado por 12 (doze) meses continuando o valor em **R\$ 7.040.063,23 (sete milhões, quarenta mil, sessenta e três reais e vinte e três centavos).**

Sendo que o valor com a nova repctuação ficaria em R\$ 3.999,96 com o valor do plantão médico o que aumentaria em 20% passando de R\$ 3.333,33 para R\$ 3.999,96. E totalizando uma R\$ 1.459.998,54 durante 12 meses.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 17 de Março de 2026.

Assinado de forma
 PAULO JOSE AZEVEDO digital por PAULO JOSE
 CAMPOS:68080506272 AZEVEDO
 CAMPOS:68080506272

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TIPO DE ADITAMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSA/PMCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (03/04/2026 a 02/04/2027).

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FORNECEDOR: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65

Apreciando a justificativa apresentada pelo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA/PMCA, os procedimentos adotados pelo Setor de Licitações, as ponderações inseridas no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal e pelo Controle Interno Municipal, **AUTORIZO o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022 - SEMSA/PMCA**, cujo objeto é a Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços de saúde: plantões médicos (cirurgião geral), consultas médicas especializadas e exames de imagem, para atuação no âmbito da atenção primária a saúde no município de Cachoeira do Arari/PA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, celebrado com a Empresa: Ribeiro e Ribeiro Serviços Médicos LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65, dentro dos procedimentos legais pertinentes.

Deem-se os efeitos legais e encaminham-se os autos à Comissão de Contratações em Licitações para as providências necessárias.

Cachoeira do Arari/PA, 20 de março de 2026.

JAIME DA SILVA
 BARBOSA:0557
 6687272

Assinado de forma
 digital por JAIME DA
 SILVA
 BARBOSA:05576687272

JAIME DA SAILVA BARBOSA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
CONTRATO Nº 053/2022 – SEMSACA/PMCA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA

4º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022 PMCA – SEMSACA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL), CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000 Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº 055.765.872-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3837473-SSP/PA e do CPF nº 689.808.172-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.405.921/0001-65**, situada na Travessa 14 de Março, nº 1155, Edifício Urbe14, sala 503, Umarizal, Belém/PA, CEP nº 66055-490, neste ato representada por sua representante legal **EVELYN DA CONCEIÇÃO FONSECA RIBEIRO**, portadora da carteira de identidade nº 634965475 - SSP/SP e do CPF sob o nº 006.583.692-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar através deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

instrumento, em conformidade com o disposto no **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e com o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2022 – SEMSACA/PMCA**, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IL/CPL/PMCA**, precedido de credenciamento por Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO

Alteração – Prorrogação de Vigência:

O Contrato Administrativo nº 053/2022 – SEMSA/PMCA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **passando sua vigência a compreender o período de 03/04/2026 a 02/04/2027**, nos termos do **Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026:

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação 10.302.0008.2.074.0000 MANUNTEÇÃO DA ATIVIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento de despesa 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA QUARTA
DA
PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cachoeira do Arari/PA, 03 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA Assinado de forma
 BARBOSA:05576 digital por JAIME DA
 687272 SILVA
 BARBOSA:05576687272

JAIME DA SILVA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CONTRATANTE

LEDIANE PORTO DA Assinado de forma
 COSTA digital por LEDIANE
 PEREIRA:68980817215 PORTO DA COSTA
 PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATANTE

RIBEIRO & RIBEIRO Assinado de forma digital
 SERVICOS MEDICOS por RIBEIRO & RIBEIRO
 LTDA:25405921000165 SERVICOS MEDICOS
 LTDA:25405921000165

RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) _____
 RG

B) _____
 RG

Publicação: DOU

Município de Cachoeira do Arari

Extrato 4º Termo Aditivo

Espécie: 4º Termo Aditivo CA nº 053/2022 SEMSA/PMCA. IL nº 001/2022-CPL/PMCA Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços de saúde: plantões médicos (cirurgião geral), consultas médicas especializadas e exames de imagem, para atuação no âmbito da atenção primária a saúde no município de Cachoeira do Arari/PA, sob gestão da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratada: Ribeiro e Ribeiro Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 25.405.921/0001-65. Vigência: 03/04/2026 a 02/04/2027. Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Jaime da Silva Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20231066. Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança. Contratado: Govti Conexão e Solução Ltda. Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20231066 por 60 (sessenta) dias, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2023-16.05.001. Período: 26/05/2026 a 25/07/2026. Data da Assinatura: 25 de maio de 2026. Daniel da Silva Siqueira - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-026

Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do posto de saúde da Vila do Jararaca zona rural do município de Bragança/PA. Sessão Pública: 13/07/2026 às 09:00h. Local: Portal da LICITANET disponível em licitanet.com.br/, GEOBRAS/TCM/PA, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bragança, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<http://www.pncplegal.com.br/>).

Bragança, 18 de junho de 2026.
MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PE SRP 027/2025 CONTRATANTE -PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA. CONTRATADO: GONÇALVES & DIAS LTDA, CNPJ/MF: 07.868.912/0006-33.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 057/2026, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM). WEDER MAKES CARNEIRO. Prefeito Municipal de Brasil Novo.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, com objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de ferramentas, equipamentos, consumíveis e materiais diversos para uso em serviços de manutenção mecânica, soldagem e operações industriais, abrangendo instrumentos manuais, acessórios para solda, materiais abrasivos, dispositivos de medição, peças de reposição e demais itens necessários para a execução de atividades técnicas e operacionais. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - EMPRESA: A C DE SOUZA TEIXEIRA LTDA - CNPJ/MF 42.376.596/0001-79, com o valor total de R\$ 120.952,28. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - EMPRESA: CENTRAL PARAFUSOS LTDA - CNPJ/MF 35.829.793/0001-30, com o valor total de R\$ 135.555,20. Validade das Atas de Registro de Preços 1 (um) ano. Data da assinatura 18 de junho de 2026. WEDER MAKES CARNEIRO. Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2026-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, torna público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe na forma da lei nº 14.133/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de ferramentas, equipamentos, consumíveis e materiais diversos para uso em serviços de manutenção mecânica, soldagem e operações industriais, abrangendo instrumentos manuais, acessórios para solda, materiais abrasivos, dispositivos de medição, peças de reposição e demais itens necessários para a execução de atividades técnicas e operacionais. EMPRESA: CENTRAL PARAFUSOS LTDA, com o CNPJ nº 35.829.793/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 135.555,20 e a EMPRESA: A C DE SOUZA TEIXEIRA LTDA, com o CNPJ nº 42.376.596/0001-79. VALOR TOTAL: R\$ 120.952,28. Data da Adjudicação e Homologação:

Brasil Novo/PA, 17 de junho de 2026.
WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar, de óleo e de combustível, e fluidos automotivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo - PA. Matéria Publicada em 17/06/2026 - DIÁRIO OFICIAL, PG 100, Nº 36.661, SEÇÃO 03; GERAIS 04, BELÉM, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 03, Nº 111, PG 354. onde se lê: "ABERTURA: 29/06/2026" leia-se: "ABERTURA: 06/07/2026", ratificando-se as demais informações.

WEDERSON NOIMINCHÉ
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-012/2026-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público a licitação supramencionada, com data de abertura em 03/07/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de Pavimentação Complementar de 5,537 Km, nas vias do Município de Breu Branco/PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do projeto básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o edital.

Os recursos para execução do objeto são provenientes do Convênio nº 045/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (<https://pncp.gov.br/>), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 18 de junho de 2026.
TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260243; Origem: Pregão Eletrônico nº 01016-2025; Contratante: PMB; Contratada(o): SMP Construções, Comercio e Serviços Ltda, Cnpj 17.853.685/0001-11; Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Artefatos de Cimento - Blokret e Tubo de Concreto (Manilha) em Atendimento a Demanda da Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Breves/PA; Valor Total: R\$ 2.384.546,75; Vigência: 17/06/2026 à 17/02/2027; Ordenador de Despesa: José Antônio Azevedo Leão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU.

Origem: Concorrência Eletrônica nº 11/2026

Tipo: técnica e preço

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO NOVO - BUJARU/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa, Número e Valores do Contrato: M A DA S BESSA CONSTRUÇOES LTDA, sediada a travessa Albuquerque, nº 180-A, centro, Bujaru/PA, CEP Nº 68.670-000, inscrita sob o CNPJ Nº 12.530.265/0001-80- CONTRATO Nº 17/2026- O valor total da contratação é de R\$ 654.599,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). Vigência: 16/06/2026 e encerramento em 15/06/2027.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Comunicamos aos interessados que foi homologado a Concorrência Eletrônica nº 11/2026, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO NOVO - BUJARU/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto foi adjudicado a seguinte empresa: M A DA S BESSA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 12.530.265/0001-80, no valor total da contratação é de R\$ 654.599,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais). Data da Assinatura dia 15 de junho de 2026.

FABRICIO LOBÃO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PE SRP/CCL/PMCA

Abertura: 01/07/2026, às 10h00. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de maquinário pesado, sem operador, destinado ao apoio às atividades de mobilidade, infraestrutura, urbanização e demais demandas de suporte operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do Município de Cachoeira do Arari/PA. Edital e anexos: PNCP, portaldecompraspublicas.com.br, cachoeiradoarari.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

Cachoeira do Arari-PA, 18 de junho de 2026.
ESTEFANY RODRIGUES BONIFÁCIO
Pregoeira

JAIME DA SILVA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo CA nº 053/2022 SEMSA/PMCA. IL nº 001/2022-CPL/PMCA Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2022 - IL/CPL/PMCA. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços de saúde: plantões médicos (cirurgia geral), consultas médicas especializadas e exames de imagem, para atuação no âmbito da atenção primária a saúde no município de Cachoeira do Arari/PA, sob gestão da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratada: Ribeiro e Ribeiro Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 25.405.921/0001-65. Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Jaime da Silva Barbosa - Prefeito.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo CA nº 053/2022 SEMSA/PMCA. IL nº 001/2022-CPL/PMCA Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2022 - IL/CPL/PMCA. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços de saúde: plantões médicos (cirurgia geral), consultas médicas especializadas e exames de imagem, para atuação no âmbito da atenção primária a saúde no município de Cachoeira do Arari/PA, sob gestão da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratada: Ribeiro e Ribeiro Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 25.405.921/0001-65. Vigência: 03/04/2026 a 02/04/2027. Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Jaime da Silva Barbosa - Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-008-PMCP. Objeto: Aquisição de Caminhões Coletores de Resíduos Sólidos Urbanos, Conforme Termo de Compromisso nº 991630/2025/MCIDADES/CAIXA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá/PA. Empresa: Monaco Diesel Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.024.583/0001-04. Valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e seis mil reais). Assinatura: 18/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Maria Bernadete Bessa do Nascimento - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-08 SEMED

Registro de preço para a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no termo de referência. Data: 03/07/2026 às 09:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações e-mail: pregoeiroconcordia@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-09 SEMED

Registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no termo de referência. Data: 03/07/2026 às 14:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações e-mail: pregoeiroconcordia@gmail.com.

ROSANI CHAVES GUIMARÃES
Pregoeira

